



Câmara Municipal de Hortolândia

Estado de São Paulo

PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 26/2021 - Dionata Domingues, Aldemir Clemente da Silva, Aparecido Antônio Meira, Carlos Rodrigues de Oliveira, Clodoaldo Santos da Silva, Daniel Laranjeira, Derli de Jesus Athanzio Bueno, Edimilson Marcelo Afonso, Edivaldo Sousa Araújo, Eduardo Lippaus, Enoque Leal Moura, Luiz Carlos Silva Meira, Márcia Cristina Campos, Marciêne Rego Pessoa Campos de Albuquerque, Orlando Cesar Andretta, Paulo Pereira Filho, Reginaldo Roberto Rodrigues da Costa, Valdecir Alves Pereira - DISPÕE SOBRE OUTORGA DE TÍTULO DE CIDADÃO HORTOLANDENSE AO SENHOR FRANCISCO GINJO NETO (KIKO), PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS À CIDADE DE HORTOLÂNDIA

TRAMITAÇÃO

Data da Ação	12/05/2022
Unidade de Origem	Gabinete do Prefeito
Unidade de Destino	Secretaria da Câmara
Status	Promulgação

TEXTO DA AÇÃO

Certifico para fins do disposto no Art. 108 da Lei Orgânica do Município de Hortolândia, que foi promulgado o Decreto Legislativo nº 247, de 10 de maio de 2022. Segue juntada cópia de publicação no Diário Oficial Eletrônico oficial na data de 11 de maio de 2022.

Hortolândia, 12 de maio de 2022.

Angela Lucas Alves Sotero
Oficial Administrativo



PORTARIA Nº 358, DE 3 DE MAIO DE 2022 - Fica concedido ao servidor Fagner Gonçalves, portador do RG nº 33.646.807-6, ocupante do cargo de Analista de Sistema, lotado na Divisão de TI, o gozo de 30 (trinta) dias de férias, sendo 10 (dez) dias convertidos em pecúnia e de 20 (vinte) dias de descanso, divididos em dois períodos, sendo 10 (dez) dias de 9 a 18 de maio de 2022 e 10 (dez) dias de 13 a 22 de outubro de 2022.

PORTARIA Nº 359, DE 3 DE MAIO DE 2022 - Fica concedido à servidora Vanessa Oliveira dos Santos Vieira, portadora do RG nº 43.028.893-1, ocupante do cargo de Chefe de Núcleo II de Agente de Serviços, lotada no Núcleo II de Agente de Serviços, o gozo de 30 (trinta) dias de férias, sendo 10 (dez) dias convertidos em pecúnia e de 20 (vinte) dias de descanso, no período de 11 a 30 de julho de 2022.

PORTARIA Nº 360, DE 3 DE MAIO DE 2022 - Fica concedido à servidora Maria Gorete de Lima Rodrigues, portadora do RG nº 32.062.391-9, ocupante do cargo de Agente de Serviços, lotada no Núcleo II de Recepção, Telefonia e Zeladoria, o gozo de 30 (trinta) dias de férias, no período de 23 de maio a 21 de junho de 2022.

PORTARIA Nº 361, DE 3 DE MAIO DE 2022 - Fica concedido à servidora Nilza de Araújo de Melo, portadora do RG nº 30.961.116-7, ocupante do cargo de Recepcionista, lotada no Núcleo II de Recepção, Telefonia e Zeladoria, o gozo de 30 (trinta) dias de férias, sendo 10 (dez) dias convertidos em pecúnia e de 20 (vinte) dias de descanso, divididos em dois períodos, sendo 10 (dez) dias de 9 a 18 de maio de 2022 e 10 (dez) dias de 9 a 18 de janeiro de 2023.

PORTARIA Nº 362, DE 9 DE MAIO DE 2022 - Fica alterado o gozo de férias da servidora Danielle Cristina Rodrigues Vital, portadora do RG nº 34.292.451-4, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar, lotada no Gabinete do Vereador Derli de Jesus Athanazio Bueno, concedido pela Portaria nº 329/2022, referente ao período de 18 a 27 de julho de 2022, passando a vigorar o período de 12 a 21 de maio de 2022, referente ao período aquisitivo de 1º de fevereiro de 2021 a 31 de janeiro de 2022.

PORTARIA Nº 363, DE 9 DE MAIO DE 2022 - Fica alterado o gozo de férias do servidor Ivair Xavier da Costa, portador do RG nº 19.705.955, ocupante do cargo de Vigia Patrimonial, lotado no Núcleo II de Recepção, Telefonia e Zeladoria, concedido pela Portaria nº 299/2022, referente ao período de 20 a 29 de maio de 2022, passando a vigorar o período de 15 a 24 de agosto de 2022, referente ao período aquisitivo de 20 de dezembro de 2021 a 19 de dezembro de 2022.

PORTARIA Nº 364, DE 9 DE MAIO DE 2022 - Fica alterado o gozo de férias da servidora Ana Paula Venceslau Gomes Alves, portadora do RG nº 32.822.777-8, ocupante do cargo de Telefonista, lotada no Núcleo II de Recepção, Telefonia e Zeladoria, concedido pela Portaria nº 290/2022, referente ao período de 20 a 29 de junho de 2022, passando a vigorar o período de 6 a 15 de junho de 2022, referente ao período aquisitivo de 10 de fevereiro de 2021 a 9 de fevereiro de 2022.

ATO da Mesa:

ATO DA MESA Nº 19, DE 5 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre declaração de bens como inservíveis e sua devolução à Prefeitura Municipal de Hortolândia.

CONSIDERANDO a previsão da Resolução nº 220 de 03 de maio de 2022, que "Dispõe sobre a devolução de bens inservíveis da Câmara Municipal à Prefeitura Municipal de Hortolândia";

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 105/2022, e os argumentos dele constantes;

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Hortolândia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47 e seguintes, do Regimento Interno,

Baixa o seguinte ATO:

Art. 1º Ficam declarados inservíveis para a Câmara Municipal de Hortolândia os seguintes bens:

I - VEÍCULO VOYAGE, Fabricante Volkswagen, Cor Prata, Combustível ÁLCOOL/GASOLINA, Ano de fabricação 2013 Ano Modelo 2014, Placa: FGX6F31, Renavam 595709702, Chassi 9BWB45U2ET151707, KM do veículo: 129.034;

II - VEÍCULO VOYAGE, Fabricante Volkswagen, Cor Prata, Combustível ÁLCOOL/GASOLINA, Ano de fabricação 2013 Ano Modelo 2014, Placa: FGX6535, Renavam 597166153, Chassi: 9BWB45U8ET151761, KM do veículo: 215.774;

III - VEÍCULO VOYAGE Fabricante Volkswagen, Cor Prata, Combustível ÁLCOOL/GASOLINA, Ano de fabricação 2013 Ano Modelo 2014, PLACA FGX6F40, Renavam 597154503, Chassi 9BWB45U0ET151267, KM do veículo: 109.870;

IV - VEÍCULO VOYAGE, Fabricante Volkswagen, Cor Prata, Combustível ÁLCOOL/GASOLINA, Ano de fabricação 2013 Ano Modelo 2014, PLACA FGX6F33, Renavam 595708072, Chassi 9BWB45UXET151647, KM do veículo: 160.748.

Art. 2º Os veículos listados no art. 1º serão devolvidos à Prefeitura Municipal de Hortolândia, mediante recibo.

Art. 3º As despesas decorrentes da transferência dos veículos, tributos e sua manutenção passarão a correr por conta do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 5 de maio de 2022.

Paulo Pereira Filho
Presidente

Daniel Laranjeira
1º Secretário

Clodoaldo Santos da Silva
2º Secretário

Dionata Domingues
3º Secretário

Publicado no Quadro de Editais da Câmara Municipal aos 5 de maio de 2022.

Cleber de Albuquerque
Secretário-Diretor Geral

Lei:

LEI Nº 3.972, DE 9 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação de listas dos plantões médicos e de medicamentos disponíveis em site oficial e nas unidades de saúde pública do Município de Hortolândia.

(Autor: Vereador Paulo Pereira Filho)

O Presidente da Câmara Municipal de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal manteve e eu, nos termos do Art. 59, §7º da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Torna obrigatória a divulgação em site oficial da Prefeitura Municipal e nas unidades de saúde pública do município de listas de:

I - médicos plantonistas e responsáveis pelo Plantão nas UPA's, UBS's, no Hospital Mário Covas e demais unidades do serviço de saúde pública municipal;

II - medicamentos fornecidos nas farmácias e demais unidades do serviço de saúde pública municipal.

§1º Da lista a que se refere o inciso I do caput deste artigo, deverão constar o(s) nome(s) do(s) médico(s), especialidade, dias e horários do atendimento do(s) médico(s) no local de atendimento, número de fichas disponíveis, inclusive nos serviços médicos de plantão terceirizado.

§2º Incluem-se no disposto neste artigo os Pronto-Atendimentos, Pronto-Socorro e Unidades de Saúde do Município e serviços terceirizados.

§3º As informações quando solicitadas também deverão ser fornecidas pelo telefone do local de atendimento.

Art. 2º As informações de que se trata esta Lei deverão ser divulgadas no site oficial da Prefeitura do Município, atualizadas e sincronizadas com as informações prestadas pelas unidades de saúde pública.

Parágrafo único. Do informativo deverá constar, no mínimo, a lista de plantão médico da semana atual e subsequente, e deverá ser feito através de cartaz, quadro de aviso ou similar, com dimensões suficientes para que torne a informação legível, fixados em local visível e de fácil acesso ao público.

Art. 3º Cabe ao Poder Executivo divulgar à população o número de telefone para denúncias e informações sobre os plantões.

Art. 4º O disposto nesta Lei será regulamentado por Decreto do Executivo Municipal no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 9 de maio de 2022.

Paulo Pereira Filho
Presidente



Publicado no Quadro de Editais da Câmara Municipal aos 9 de maio de 2022.

Cleber de Albuquerque
Secretário-Diretor Geral

Ato da Presidência:

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 26, DE 9 DE MAIO DE 2022 - Fica decretado ponto facultativo na Câmara Municipal de Hortolândia o expediente do dia 20 de maio de 2022, ficando a Secretaria Legislativa autorizada a receber proposituras protocolizadas por meio do sistema informatizado - (SAPL) Sistema de apoio ao processo legislativo até as 17 horas do dia útil anterior a Sessão.

Decreto Legislativo:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 247, DE 10 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre outorga de Título de Cidadão Hortolandense ao Senhor Francisco Ginjo Neto (Kiko), pelos relevantes serviços prestados à Cidade de Hortolândia. (Autor: Vereador Dionata Domingues e outros)

O Presidente da Câmara Municipal de Hortolândia faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art 1º Fica outorgado Título de Cidadão Hortolandense ao **Senhor Francisco Ginjo Neto** pelos relevantes serviços prestados ao Município de Hortolândia.

Art. 2º O Título será entregue ao homenageado, ou a representante do homenageado, em Sessão Solene em data a ser oportunamente marcada.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo, correrão por conta de recursos próprios do orçamento da Câmara Municipal, suplementados se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 10 de maio de 2022.

Paulo Pereira Filho
Presidente

Publicado no Quadro de Editais da Câmara Municipal aos 10 de maio de 2022.

Cleber de Albuquerque
Secretário-Diretor Geral

DIÁRIO OFICIAL | EXPEDIENTE

Criado através do Decreto Municipal Nº 3.370, de 27 de abril de 2017, o **Diário Oficial Eletrônico do Município de Hortolândia** é responsável pela publicação de todos os atos oficiais da administração pública da cidade de Hortolândia/SP, no âmbito do Executivo, Legislativo, Conselhos Municipais e Autarquias. **CONTEÚDO** - O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor, para posterior publicação. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 19 3965-1400. **IMPRENSA OFICIAL** - Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: Departamento de Comunicação, da Secretaria de Governo, Prefeitura Municipal de Hortolândia. As publicações são realizadas em dias úteis e deverão ser enviadas impreterivelmente com o prazo de 1 dia útil de antecedência à publicação, para formatação da mesma.

Para outras informações ou dúvidas, entre em contato conosco através do (19) 3965-1400, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 8h às 17h, ou Rua José Cláudio Alves dos Santos, 585, Remanso Campineiro, Hortolândia, SP, ou envie uma mensagem pelo Fale Conosco: diariooficial.hortolandia.sp.gov.br

Siga nossas redes: [@prefeituradehortolandia](https://www.facebook.com/prefeituradehortolandia) [@prefeitura.hortolandia](https://www.instagram.com/prefeitura.hortolandia) [prefeituradehortolandia](https://www.youtube.com/prefeituradehortolandia) hortolandia.sp.gov.br